



PREÂMBULO

PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2020

PROCESSO N° 001/2020

TIPO DA LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO

DATA DA REALIZAÇÃO: 12/02/2020 - HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO: 09h00min

LOCAL: SEDE DO CIVAP, NA VIA CHICO MENDES, 65 - QUINTA DOS FLAMBOYANTS, NO MUNICÍPIO DE ASSIS, ESTADO DE SÃO PAULO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAL PARA CASTRAÇÃO DE ANIMAIS PARA 09 (NOVE) MUNICÍPIOS CONSORCIADOS

O **CIVAP - Consórcio Intermunicipal do Vale do Paranapanema**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 51.501.484/0001-93, com sede na Via Chico Mendes, 65 - Quinta dos Flamboyants, no município de Assis, Estado de São Paulo (19.810-005), por intermédio de seu Presidente e Prefeito do Município de João Ramalho/SP, Senhor **WAGNER MATHIAS**, brasileiro, casado, possuidor do RG nº 34.624.004-8 e do CPF nº 282.915.348-02, torna público para conhecimento dos interessados, que estará realizando **PREGÃO PRESENCIAL** do tipo **MENOR PREÇO**, tendo por finalidade a formação de **REGISTRO DE PREÇOS** para os produtos descritos no Anexo II - Termo de Referência deste Edital. Este certame será regido pela Lei Federal nº 10.520/2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações e da Lei Complementar nº 123/2006, alterada. O regime de execução será o de empreitada por preço unitário.

- Esta licitação se faz, nos termos do que permite o art. 112 e §§ da Lei 8.666/93 e se destina em atender os municípios de ECHAPORÃ, IBIRAREMA, LUTÉCIA, MANDURI, MARACÁI, OSCAR BRESSANE, PARAGUAÇU PAULISTA, QUATÁ e RANCHARIA.

- O Sistema de Registros de Preços e a modalidade de Pregão adotada, foram regulamentados pelos Decretos CIVAP nºs 001/2008 e 002/2008 respectivamente.

- **O processamento do Pregão será realizado na sede do CIVAP, na Via Chico Mendes, 65, no município de Assis/SP, no dia 12 (doze) de fevereiro de 2020, a partir das 09h00min e será conduzido pela Pregoeira Oficial com auxílio das Equipes de Apoio e de Acompanhamento Técnico designadas pela Portaria CIVAP nº 003/2020.**

I - OBJETO E VALOR

1.1. Esta licitação tem por objeto registrar preços de material para castração de animais, conforme quantitativos e especificações constantes do Anexo II - Termo de Referência deste edital, para período de 12 (doze) meses, visando eventuais e futuras aquisições. Se destina aos municípios relacionados no Preâmbulo deste.

1.2. Estimativa realizada na fase inicial sinalizou valor global médio de aquisição de **R\$ 328.015,75** (trezentos e vinte e oito mil e quinze reais e setenta e cinco centavos) e irá onerar os recursos orçamentários indicados por cada município, no momento de cada contratação.

1.3. Nas contratações poderão ser utilizados tanto recursos próprios dos municípios quanto recursos estadual e recursos federal.

II - PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar desta licitação, empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado e que atendam aos requisitos de habilitação previstos neste Edital.

2.2. Além de cooperativa, não será permitida a participação de empresas:

2.2.1. Estrangeiras que não funcionem no País;

2.2.2. Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.2.3. Impedidas e suspensas para licitar e/ou contratar com esta Administração (CIVAP e Prefeituras participantes do certame), nos termos do inciso III do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e da Súmula nº 51 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

2.2.4. Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei nº 9.605/98;

2.2.5. Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.

2.2.6. Que possua em seu quadro societário servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao CIVAP ou às Prefeituras que o integra, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

III - CREDENCIAMENTO

3.1. Por ocasião da fase de credenciamento, as licitantes deverão observar as seguintes disposições:

3.1.1. Quanto aos representantes:

a) - Tratando-se de Representante Legal (sócio, dirigente ou assemblado), instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) - Tratando-se de **Procurador**, instrumento público de procuração ou instrumento particular do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada no subitem "a";

c) - O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto;

d) - A licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedida de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerado para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço;

e) - Encerrada a fase de credenciamento pela Pregoeira, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários;

f) - Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um licitante credenciado;

g) - Na fase de lances e de negociação do preço final será permitido o uso de celular exclusivamente para esclarecimento de caráter excepcional, devendo prevalecer os poderes outorgados ao Procurador conforme condição expressada nas alíneas "a" e "b" supra.

3.1.2. Quanto ao pleno atendimento aos requisitos de habilitação:

a) - Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo I deste Edital, e apresentada FORA dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).

3.1.3. Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:

a) - Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício dos direitos previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/06, alterada, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo V deste Edital, e apresentada FORA dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).

IV - FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 2 (dois) envelopes não transparentes, fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além da identificação da licitante, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO Nº 001/2020

PROCESSO Nº 001/2020

ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO Nº 001/2020

PROCESSO Nº 001/2020

V - CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

5.1. A proposta (física) deverá ser apresentada digitada, impressa ou preenchida a mão de forma legível, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador. Deverá, preferencialmente, ser apresentada na forma definida no Anexo III - Proposta Comercial.

5.1.1. É preferível que também seja apresentada a proposta em mídia digital. Para tanto será disponibilizado no site do CIVAP, recurso Autocotação, no site www.civap.com.br e inserida no envelope nº 01, onde as empresas deverão realizar o download e preencher digitalmente a proposta comercial (Anexo VII). A ausência da proposta em mídia digital não constitui motivação para a desclassificação de proposta.

5.1.2. A apresentação da proposta em mídia digital não substitui a proposta física, sendo essa última de apresentação obrigatória e indispensável.

5.2. Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

5.3. Deverão estar consignados na proposta:

5.3.1. A denominação, endereço/CEP, telefone/fax, e-mail e CNPJ da licitante;

5.3.2. Número do Pregão e do Processo.

5.3.3. Item, que deverá ser compatível com o Anexo II;

5.3.4. Indicação da procedência, marca e modelo dos produtos cotados, em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência - Anexo II deste Edital;

5.3.5. Preços unitários em algarismos, expressos em moeda corrente nacional, apurados à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto da presente licitação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

a) - Será considerada a oferta de preço com até três casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

b) - O preço compreende a entrega do produto contratado no endereço indicado por cada município contratante, **não sendo o CIVAP responsável pelo recebimento respectivo.**

5.3.6. Número de registro do produto na ANVISA;

5.3.7. Validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data de sua apresentação;

5.3.8. Prazo de entrega da parcela: O prazo de entrega dos produtos será de, no máximo, 15 (quinze) dias corridos contados da data de recebimento, pela detentora, do pedido emitido pela Secretaria do Município interessado;

5.3.9. Declarações, que poderão ser impressas na proposta de que:

a) - o produto ofertado, e que será entregue, atende integralmente às especificações exigidas no Anexo II - Termo de Referência;

b) - o preço apresentado contempla todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro;

c) está ciente da obrigação de manter o endereço da empresa atualizado junto ao CIVAP, e de que as notificações e comunicações formais decorrentes da execução das contratações serão efetuadas no endereço que constar em seu preâmbulo. Caso a empresa não seja encontrada, será notificada pelo Diário Oficial do Estado de São Paulo. (Anexo IV)

5.4. O preço ofertado é fixo e irrevogável e deverá corresponder aos preços finais, considerados benefícios tais como isenções, imunidades ou outros de qualquer natureza e não comporta nenhum tipo de reajuste.

5.4.1. Para as licitantes que fizerem lances será considerado o último valor ofertado.

5.5. Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação da proposta comercial, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

5.6. Não será admitida:

a) proposta parcial, com quantitativo menor que o licitado;

b) proposta com preterição de quaisquer dos municípios participantes do certame;

c) proposta que contenha ressalva de quantitativo mínimo para entrega de produto, tendo em vista que os quantitativos para cada município se acham previstos em planilha anexa ao Termo de Referência.

5.7. A condição de pagamento se acha definida na cláusula IV da minuta da Ata de Registro de Preços (Anexo VI deste edital), sendo desconsiderada outra condição mesmo que contemplada em proposta.

5.8. Não será obrigatória apresentação de proposta para todos os itens, podendo o licitante apresentar proposta somente para o(s) item (ns) de seu interesse.

VI - CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"

6.1. O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados:

6.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA (conforme o caso)

a) - Registro empresarial, no caso de empresário individual;

b) - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade empresária ou simples, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade não empresarial, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

d) - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.1.1.1. Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "d" deste subitem 6.1.1 não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

6.1.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativa à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c) - Certidão Conjunta Negativa de Débitos **ou** Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais (inclusive às contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;

d) - Certidão de Regularidade de débito com a Fazenda Estadual, da sede ou do domicílio do licitante relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação;

e) - Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

f) - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa.

NOTA: As provas de regularidade exigidas (certidões) devem ser todas adstritas aos tributos decorrentes do ramo de atividade da licitante, compatível com o objeto contratual.

6.1.2.1. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato/Ata.

6.1.2.2. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.1.2.3. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período a critério deste CIVAP, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.1.2.4. A não regularização da documentação no prazo acima previsto implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação das licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII da Lei nº 10.520/02.

6.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

b) Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

b.1) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

6.1.4 - DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

a) - Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo estabelecido no Anexo IV deste Edital.

6.2 - DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

6.2.1. Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticado pela Pregoeira ou por um dos membros da Equipe de Apoio no ato de sua apresentação, ou por publicação em órgão da imprensa oficial.

6.2.2. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

6.2.3. Na hipótese de não constar prazo de validade das certidões apresentadas, serão aceitas como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

6.2.4. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

a) Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos, disposta nos itens 6.1.1 a 6.1.4.

6.2.5. Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a inabilitação do licitante.

6.2.6. A Pregoeira ou a Equipe de Apoio diligenciará efetuando consulta direta na internet nos sites dos órgãos expedidores para verificar a veracidade dos documentos obtidos por este meio eletrônico.

6.2.7. A documentação apresentada destina-se exclusivamente à habilitação do interessado na presente licitação, não implicando em qualquer processo de cadastramento para futuras licitações.

VII- PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. No horário e local indicados neste edital, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com a fase de credenciamento das licitantes, observadas as disposições da cláusula III deste edital.

7.2. Encerrada a fase de credenciamento, as licitantes entregarão à Pregoeira os envelopes nº 1 e nº 2, contendo, cada qual, separadamente, a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação.

7.2.1. Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

7.3. A análise das propostas pela Pregoeira visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) - cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;
- b) - que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.
- c) - que contiverem cotação de objeto diverso daquele constante neste Edital.

7.4. O julgamento será feito pelo critério de menor preço por item, observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos de qualidade definidos neste Edital;

7.4.1. Havendo divergência entre os valores, prevalecerá o preço unitário. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

7.4.2. Para efeito de seleção será considerado o **preço unitário do item** sendo o critério de julgamento o de **menor preço**.

7.5. Na hipótese de desclassificação de todas as propostas, a Pregoeira dará por encerrado o certame, lavrando-se ata a respeito.

7.6. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

7.6.1. Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

7.6.2. Não havendo pelo menos três propostas nas condições definidas no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de três. No caso de empate das propostas, serão admitidas todas estas, independentemente do número de licitantes;

7.6.3. A Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e, os demais, em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços;

a) O licitante sorteado em primeiro lugar escolherá a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.7. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances, conforme tabela abaixo, aplicável inclusive em relação ao primeiro. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o preço unitário do item.

ITEM DO TERMO DE REFERÊNCIA	LANCE MÍNIMO (R\$)	ITEM DO TERMO DE REFERÊNCIA	LANCE MÍNIMO (R\$)	ITEM DO TERMO DE REFERÊNCIA	LANCE MÍNIMO (R\$)
01	0,01	20	0,001	39	0,001
02	0,01	21	0,001	40	0,05
03	0,05	22	0,001	41	0,02
04	0,02	23	0,001	42	0,02
05	0,001	24	0,001	43	0,01
06	0,02	25	0,001	44	0,005
07	0,02	26	0,005	45	0,02
08	0,02	27	0,005	46	0,003
09	0,02	28	0,01	47	0,001
10	0,08	29	0,003	48	0,08
11	0,001	30	0,02	49	0,01
12	0,001	31	0,02	50	0,001
13	0,001	32	0,02	51	0,01
14	0,01	33	0,05	52	0,001
15	0,005	34	0,02	53	0,01
16	0,01	35	0,005	54	0,01
17	0,01	36	0,005	55	0,005
18	0,01	37	0,01	- -	- -
19	0,01	38	0,01	- -	- -

7.8. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

7.9. Se houver empate, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

7.9.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5 % (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

7.9.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;

a) Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, a contar da convocação da Pregoeira, sob pena de preclusão;

b) Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.9.1 será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

b.1) Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

7.9.3. O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

7.9.4. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos termos do quanto disposto no artigo 4º, inciso XXIII, da Lei nº 10.520/02, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.9.1;

a) Não configurada a hipótese prevista neste subitem, será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.

7.10. Após a fase de lances serão classificadas na ordem crescente dos valores, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta no item 7.6.1, e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado.

7.11. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades legais cabíveis.

7.12. A Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

7.13. Após a negociação, a Pregoeira examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

7.14. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será verificado pela Pregoeira o atendimento da licitante às condições habilitatórias estipuladas neste Edital.

7.15. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, sendo vedada a apresentação de documento(s) novo(s).

7.16. O CIVAP não se responsabiliza pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

7.17. Constatado o atendimento pleno aos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora, com consequente adjudicação do objeto à licitante detentora da melhor oferta.

7.18. Se a licitante não atender às exigências de habilitação, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, podendo negociar com os respectivos autores e verificada a habilitação da licitante, esta será declarada vencedora.

7.19. Da sessão será lavrada ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes.

7.20. A Pregoeira, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo as licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

7.21. Havendo redução do valor inicialmente ofertado decorrente de lances e/ou negociação, a licitante vencedora deverá protocolar na Sede do CIVAP, até o segundo dia útil seguinte contado da data de adjudicação do objeto, os novos preços unitários e total para a contratação, nos moldes do Anexo III deste Edital;

7.21.1. Se a licitante vencedora do certame deixar de cumprir a obrigação estabelecida neste subitem 7.21, no prazo ali mesmo assinalado, os preços unitários finais válidos para a contratação serão aqueles apurados na fase de lances e consignados na Ata da sessão.

VIII - IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

8.1. Até dois dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

8.2. Eventual impugnação deverá ser dirigida ao subscritor deste Edital e protocolada na Sede do CIVAP;

8.2.1. Admite-se impugnação por intermédio de e-mail licita@civap.com.br, ficando a validade do procedimento condicionada à protocolização do original no endereço acima, no prazo de 48 horas de seu envio.

8.2.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame.

8.3. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte das interessadas, das condições nele estabelecidas.

8.4. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da Pregoeira, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

8.5. Dos atos da Pregoeira cabe recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de três dias corridos que começará a correr a partir do primeiro dia útil posterior ao da realização da sessão do pregão para a apresentação das razões, por meio de memoriais, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

8.5.1. Na hipótese de interposição de recurso, a Pregoeira encaminhará os autos devidamente fundamentado à autoridade competente;

8.5.2. O recurso contra decisão da Pregoeira terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

8.5.3. O recurso deve ser protocolado na sede do CIVAP e dirigido à Autoridade Superior do órgão licitador.

8.6. Admitem-se recursos por intermédio de e-mail licita@civap.com.br, ficando a validade do procedimento condicionada à protocolização do original no prazo de 48 horas de seu envio.

8.7. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, no interesse público, adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

8.8. A ausência de manifestação imediata e motivada pelo licitante na sessão pública importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

8.9. Os esclarecimentos prestados e as decisões sobre eventuais impugnações serão disponibilizados na página da internet www.civap.com.br.

8.9. A adjudicação do resultado pela Pregoeira, dos itens relacionados para apresentação das amostras, somente ocorrerá após análise das mesmas pela equipe de apoio técnico.

IX - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATAÇÃO

9.1. Cada Prefeitura identificada no Preâmbulo deste será a responsável pela **formalização e gestão** de sua Ata de Registro de Preços, e será subscrita pelo Prefeito Municipal ou por servidor possuidor de autoridade para o exercício desse ato. A Ata de Registro de Preços será formalizada, com observância das disposições da Lei nº 8.666/93, no que couber.

9.1.1. Sendo a gestão da Ata de Registro de total responsabilidade de cada município aderente, não haverá nenhuma participação/interferência do CIVAP na execução do ajuste.

9.2. Durante a vigência da Ata o preço registrado será fixo e irrevogável, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d", do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado. As hipóteses exigem a superveniência de "fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual".

9.2.1. Não haverá realinhamento, durante a vigência do Registro, tendo como justificativa a ocorrência de eventual variação do preço, com base em notas fiscais de compra.

9.3. A Ata obedecerá ao modelo anexo que será ajustado na fase de sua formalização.

9.4. A Ata de Registro de Preços deverá registrar o preço e o fornecedor do produto, com observância da ordem de classificação, as quantidades e as condições que serão observadas nas futuras contratações.

9.5. Colhidas as assinaturas, a Administração da Prefeitura interessada deverá providenciar a imediata publicação da Ata, conforme exigência legal. O preço registrado deverá permanecer disponibilizado no site da Prefeitura enquanto vigor a Ata respectiva.

9.6. O prazo de validade do Registro de Preços será de 12 (doze) meses contados do encerramento da licitação.

9.7. A existência de preço registrado não obriga as Prefeituras em firmar a contratação que dele poderá advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

9.8. Assegurados o contraditório e a ampla defesa, o cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas na Lei nº 8.666/93, no que couber.

9.9. As solicitações para os fornecimentos ocorrerão de acordo com as necessidades de cada Prefeitura aderente e se fará por meio da emissão de autorização de compra diretamente à empresa detentora da Ata, autorização que será acompanhada da respectiva nota de empenho prévio, transmitidos por quaisquer meios de comunicação possível (fax ou e-mail). A detentora da Ata deverá, através de prévio contato com as Prefeituras, indicar todos os meios que possui visando dar maior rapidez aos atendimentos.

9.9.1. O fornecedor deverá indicar, para as providências do item anterior, os dados que facilitem a transmissão dos documentos, como forma de evitar atrasos na confirmação dos pedidos.

9.9.2. A transmissão do instrumento de compra fica condicionada a atualização, pelo fornecedor, de sua regularidade fiscal e trabalhista.

9.10. O fornecedor que, convocado, recusar-se injustificadamente em retirar o instrumento de compra no prazo marcado, terá seu Registro de Preços cancelado, sendo-lhe aplicáveis as sanções legais cabíveis.

9.11. As entregas ocorrerão de acordo com as necessidades de cada destinatário, mediante confirmações da Unidade do Município, conforme o que se acha definido na Cláusula II da Minuta da Ata de Registro de Preços (Anexo VI).

9.12. Periodicamente cada Prefeitura deverá pesquisar os preços efetivamente praticados pelo mercado, e, somente autorizar e determinar a contratação se constatar que o preço registrado está de acordo com o praticado pelo mercado, certificando tal condição nos autos.

9.13. Se, por ocasião da formalização da Ata, as certidões de regularidade de débito do adjudicatário perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011 e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) estiverem com os prazos de validade vencidos, será verificada a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada;

a) Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a adjudicatária será notificada para, no prazo de dois dias úteis, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem 9.12, mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena da contratação não se realizar;

9.14. Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, cuja documentação de regularidade fiscal e trabalhista tenha indicado restrições à época da fase de habilitação, deverá comprovar, previamente à assinatura do contrato, a regularidade fiscal e trabalhista, no prazo de cinco dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogável por igual período, a critério deste CIVAP, sob pena de a contratação não se realizar, decaindo do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;

a) Não ocorrendo a regularização prevista no subitem anterior, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos a esta licitação, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujas propostas de preços se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.9.1;

b) Na hipótese de nenhuma microempresa e empresa de pequeno porte atender aos requisitos deste Edital, será convocada outra empresa na ordem de classificação das ofertas, com vistas à contratação;

9.15. A adjudicatária deverá assinar a Ata de Registro de Preço no prazo de cinco dias úteis contados da publicação da homologação, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período a critério de cada Prefeitura, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

9.16. A empresa Detentora da Ata se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas nesta licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso do contrato, algum documento perder a validade.

X - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO E PAGAMENTO

10.1 As condições de execução e de recebimento, assim como a forma de pagamento, estão dispostas na Minuta da Ata de Registro de Preços.

XI - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

11.1. As obrigações das partes estão dispostas na Minuta da Ata de Registro de Preços.

XII - SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO



12.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02, demais penalidades legais, que a licitante declara conhecer integralmente.

XIII - DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

13.2. O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Estado de São Paulo e no endereço eletrônico www.civap.com.br.

13.3. Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

13.4. Após a publicação do extrato da homologação no DOE, os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada, pelo prazo de cinco dias, findo o qual serão inutilizados.

13.5. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pela Pregoeira.

13.6. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Assis (SP), com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

13.7. Informações complementares que se fizerem necessárias poderão ser procuradas pelo interessado no CIVAP, no endereço acima, ou pelo telefone (18) 3323-2368 (Silvia) ou licita@civap.com.br.

13.8. Integra o presente Edital:

Anexo I - Modelo de declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

Anexo II - Termo de Referência - descrição do objeto do certame;

Anexo III - Modelo de Proposta (física);

Anexo IV - Modelo de declaração de regularidade para com o Ministério do Trabalho;

Anexo V - Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte;

Anexo VI - Modelo de Ata de Registro de Preços;

Anexo VII - Modelo de Proposta Digital.

Assis, 28 de janeiro de 2020.

WAGNER MATHIAS
PRESIDENTE DO CIVAP



ANEXO I

(MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO)

"DECLARAÇÃO"

Ao

CIVAP - Consórcio Intermunicipal do Vale do Paranapanema

At. - Pregoeira Oficial

Ref. - Pregão Presencial nº .../2020 - Processo nº ../2020

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem DECLARAR sob as penas da Lei, **que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão referenciado, realizado pelo CIVAP, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.**

Por ser verdade assina a presente.

..... de de 2020.

.....

Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador

Nº do documento de identidade



ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

Ref. - PREGÃO Nº 001/2020

PROCESSO Nº 001/2020

1 - JUSTIFICATIVA:

Os produtos licitados se destinam ao controle populacional de animais de rua dos municípios aderentes, para assim cumprir a finalidade à qual foram instituídos os serviços.

São participantes do certame os municípios de ECHAPORÃ, IBIRAREMA, LUTÉCIA, MANDURI, MARACAÍ, OSCAR BRESSANE, PARAGUAÇU PAULISTA, QUATÁ e RANCHARIA, entes consorciados ao CIVAP e aderentes à licitação.

O modelo de licitação compartilhada visa economicidade processual e financeira já que com maior volume de produto licitado tende ao barateamento do custo de sua aquisição.

OBJETO:

Esta licitação tem por finalidade REGISTRAR PREÇOS DE BENS COMUNS VISANDO FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS PARA CASTRAÇÃO DE ANIMAIS, para os municípios acima, conforme descrição completa e quantificação abaixo.

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	MARCA	REGISTRO ANVISA
1	73	CAIXA	SERINGA 1 ML - SERINGA DE 1 ML GRADUADA DE USO ÚNICO, ESTÉRIL, ATÓXICA, APIROGÊNICA, EMBALADA INDIVIDUALMENTE. UTILIZADA USUALMENTE PARA INSULINA. APLICAR, INJETAR, IRRIGAR, ASPIRAR E EXTRAIR FLUÍDOS. CAIXA COM 100 UNIDADES.			
2	89	CAIXA	SERINGA 3 ML - SERINGA DE 3 ML GRADUADA DE USO ÚNICO, ESTÉRIL, ATÓXICA, APIROGÊNICA, COM BICO LUER-LOCK (ROSCA DUPLA) IMPEDE QUE A AGULHA SE DESPRENDA ACIDENTALMENTE DA SERINGA; EMBALADA INDIVIDUALMENTE. CAIXA COM 100 UNIDADES.			
3	46	CAIXA	SERINGA 5 ML - SERINGA DE 5 ML GRADUADA DE USO ÚNICO, ESTÉRIL, ATÓXICA, APIROGÊNICA, COM BICO LUER-LOCK (ROSCA DUPLA) IMPEDE QUE A AGULHA SE DESPRENDA ACIDENTALMENTE DA SERINGA; EMBALADA INDIVIDUALMENTE. CAIXA COM 100 UNIDADES.			
4	47	CAIXA	AGULHA INSULINA - AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, ATÓXICA, APIROGÊNICA, CALIBRE 13X0,45 , BISEL TRIFACETADO; PARA APLICAÇÃO DE SOLUÇÕES EM DIFERENTES VIAS INJETÁVEIS DE ADMINISTRAÇÃO: ENDOVENOSA, INTRAMUSCULAR, SUBCUTÂNEA E INTRADÉRMICA. CAIXA COM 100 UNIDADES.			

5	80	CAIXA	AGULHA 25X7 - AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, ATÓXICA, APIROGÊNICA, CALIBRE 25X7 , BISEL TRIFACETADO; PARA APLICAÇÃO DE SOLUÇÕES EM DIFERENTES VIAS INJETÁVEIS DE ADMINISTRAÇÃO: ENDOVENOSA, INTRAMUSCULAR, SUBCUTÂNEA E INTRADÉRMICA. CAIXA COM 100 UNIDADES.			
6	62	CAIXA	SCALP 21G - TUBO FLEXÍVEL COM 30 CM DE COMPRIMENTO, FABRICADO EM PVC TRANSPARENTE E ATÓXICO; AGULHA EM AÇO INOX, COM BISEL CURTO E TRIFACETADO; CONEXÃO DE TAMPA ROSQUEADA, TIPO LUER LOCK, DE PEQUENAS DIMENSÕES, SENDO RÍGIDA E LEVE; AS ASAS DE SUSTENTAÇÃO SÃO COLORIDAS O QUE IDENTIFICA O CALIBRE DA AGULHA; SUPORTE COM ALETAS, PERMITINDO EMPUNHADURA FIRME E SEGURA, FABRICADA EM POLIETILENO; SCALP EMBALADO INDIVIDUALMENTE, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO OU PVC E FILME TERMOPLÁSTICO. CAIXA COM 50 UNIDADES.			
7	735	CAIXA	EQUIPO MACROGOTAS - ESTÉRIL E APIROGÊNICO; SEGURO; RESISTENTE; DISPOSITIVO PARA INFUSÕES ENDOVENOSAS DE USO ÚNICO, ESTÉRIL E APIROGÊNICO; COMO UM TUBO DE PVC FLEXÍVEL DE APROXIMADAMENTE 1500MM, EM UMA EXTREMIDADE APRESENTA A CÂMARA DE GOTEJAMENTO COM A PONTA PERFURANTE. NO MEIO DO TUBO SE LOCALIZA O REGULADOR DE FLUXO, O QUAL CONTROLA O GOTEJAMENTO E O FLUXO DA SOLUÇÃO. NA OUTRA EXTREMIDADE POSSUI O PORTA-AGULHA; INJETOR LATERAL PARA ADMINISTRAÇÃO DE DROGAS. EMBALAGEM COM 25 UNIDADES.			
8	47	CAIXA	LÂMINA DE BISTURI Nº 15 - LÂMINA DE BISTURI Nº 15 CONFECCIONADAS EM AÇO CARBONO ; ESTERILIZADAS; EMBALADAS INDIVIDUALMENTE EM MATERIAL ALUMINIZADO ESTÉREIS PRESERVANDO A INTEGRIDADE ASSÉPTICA DO PRODUTO. CAIXA COM 100 UNIDADES.			
9	139	CAIXA	FIOS DE SUTURA NYLON 3-0 - MONOFILAMENTO NÃO ABSORVÍVEL DE ORIGEM SINTÉTICA, SUA SUPERFÍCIE É LISA E UNIFORME, PREPARADA ATRAVÉS DE PROCESSOS QUÍMICOS SINTÉTICOS. O FIO ACOMPANHA UMA AGULHA CIRÚRGICA CIRCULAR DE AÇO INOX, SUA FORMA É			

			TRIANGULAR. ESTÉRIL; NÃO ABSORVÍVEL; CONTÉM AGULHA TRIANGULAR EM FORMATO CIRCULAR; COMPRIMENTO DO FIO 45 CM. CAIXA COM 24 ENVELOPES.			
10	137	CAIXA	FIOS DE SUTURA ABSORVÍVEL 4-0 - FIO PARA SUTURA CATGUT CROMADO 4-0 COM AGULHA CILÍNDRICA, ESTÉRIL E ABSORVÍVEL, COMPOSTA DE TECIDO CONJUNTIVO PURIFICADO DE ORIGEM ANIMAL, CORTADA EM FITAS UNIFORMES, TRATADAS DE FORMA MECÂNICA, FÍSICA E QUÍMICA, SUA ABSORÇÃO OCORRE DE 60 A 90 DIAS. A SUTURA ACOMPANHA UMA AGULHA CIRÚRGICA CILÍNDRICA EM AÇO INOX. COMPRIMENTO DO FIO 75 CM. CAIXA COM 24 ENVELOPES			
11	2300	FRASCO	SORO FISIOLÓGICO 250 ML - CLORETO DE SÓDIO 0,9% ; SOLUÇÃO ESTÉRIL E APIROGÊNICA; EMBALAGEM TRANSPARENTE; DOIS BICOS IGUAIS PARA INTRODUÇÃO DO EQUIPO E DA AGULHA; LACRE PROTETOR; DESTINADAS A APLICAÇÃO PARENTERAL. EMBALAGEM 250 ML.			
12	1900	FRASCO	RINGER COM LACTATO 250 ML - RINGER COM LACTATO: INDICAÇÃO – REIDRATAÇÃO E RESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO HIDROELETROLÍTICO, QUANDO HÁ PERDA DE LÍQUIDOS E ÍONS DE CLORETO, SÓDIO, POTÁSSIO E CÁLCIO, PROFILAXIA E TRATAMENTO DE ACIDOSE METABÓLICA. SOLUÇÃO ESTÉRIL E APIROGÊNICA; EMBALAGEM TRANSPARENTE; DOIS BICOS IGUAIS PARA INTRODUÇÃO DO EQUIPO E DA AGULHA; LACRE PROTETOR; EMBALAGEM 250 ML.			
13	2780	PACOTE	GAZE ESTÉRIL - PRODUTO CONFECCIONADO COM FIOS 100% ALGODÃO; DIMENSÃO DA GAZE: 7,5CM X 7,5CM ; COMPRESSA PURIFICADA E ISENTA DE IMPUREZAS; INDICADA PARA O USO EM HOSPITAIS, PRONTOS-SOCORROS, AMBULATÓRIOS, EQUIPES DE EMERGÊNCIA E RESGATE E CIRURGIAS; FORMATO TIPO TELA COM 8 CAMADAS E 5 DOBRAS. EMBALAGEM 10 UNIDADES.			
14	306	PACOTE	ALGODÃO - ALGODÃO HOSPITALAR HIDRÓFILO, 100% ALGODÃO ISENTO DE IMPUREZAS, MACIO E ABSORVENTE, PACOTE 500 GRAMAS			
15	196	UNIDADE	ESPARADRAPO - ESPARADRAPO DE TECIDO 100% ALGODÃO COM TRATAMENTO ACRÍLICO , ADESIVO BRANCO À BASE DE BORRACHA NATURAL E RESINA DE ÓTIMA ADERÊNCIA E EXTRA			

			FLEXÍVEL E IMPERMEÁVEL 10CM X 4,5M BRANCO. FIXAÇÃO DE CURATIVOS, SONDAS, DRENOS CATÉTERES, DISPOSITIVOS DE INFUSÃO INTRAVENOSA, BANDAGEM, ETC			
16	235	UNIDADE	MICROPORE - FITA CIRÚRGICA 50MM X 10M COMPOSTA POR RAYON DE VISCOSE NÃO TECIDO, RECOBERTA COM ADESIVO DE ACRILATO HIPOALERGÊNICO, SENSÍVEL A PRESSÃO, LIVRE DE LÁTEX. FITA NÃO OCLUSIVA PERMITINDO A TRANSPIRAÇÃO DA PELE. ADESIVO RESISTENTE A UMIDADE, MAS NÃO IMPERMEÁVEL. AJUDA A MANTER A FUNÇÃO E A INTEGRIDADE DA PELE; AUMENTA A ADESIVIDADE PROGRESSIVAMENTE, PERMANECENDO MAIS TEMPO ADERIDA A SUPERFÍCIE DA PELE; MANTÉM BOA ADESÃO MESMO QUANDO MOLHADA.			
17	98	CAIXA	LUVAS DE PROCEDIMENTO - (P) NÃO ESTÉRIL; FABRICADA EM LÁTEX NATURAL; AMBIDESTRA; APROVADA PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO (C.A); LUBRIFICADA COM PÓ BIO- ABSORVÍVEL; ATÓXICA E APIROGÊNICA; DESCARTÁVEL E DE USO ÚNICO. CAIXA COM 100 UNIDADES.			
18	118	CAIXA	LUVAS DE PROCEDIMENTO (M) - NÃO ESTÉRIL; FABRICADA EM LÁTEX NATURAL; AMBIDESTRA; APROVADA PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO (C.A); LUBRIFICADA COM PÓ BIO- ABSORVÍVEL; ATÓXICA E APIROGÊNICA; DESCARTÁVEL E DE USO ÚNICO. CAIXA COM 100 UNIDADES			
19	100	CAIXA	LUVAS DE PROCEDIMENTO (G) - NÃO ESTÉRIL; FABRICADA EM LÁTEX NATURAL; AMBIDESTRA; APROVADA PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO (C.A); LUBRIFICADA COM PÓ BIO- ABSORVÍVEL; ATÓXICA E APIROGÊNICA; DESCARTÁVEL E DE USO ÚNICO. CAIXA COM 100 UNIDADES			
20	2105	PAR	LUVAS CIRÚRGICA ESTÉRIL N 6 - CONTÉM 2 UNIDADES (1 PAR) ; PARA PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS; USO ÚNICO, INDIVIDUAL E POR PROCEDIMENTO, NÃO DEVE SER REPROCESSADO; ANATÔMICAS; ESTÉRIL; AMBIDESTRAS.			
21	2105	PAR	LUVAS CIRÚRGICA ESTÉRIL N 6.5 - CONTÉM 2 UNIDADES (1 PAR) ; PARA PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS; USO ÚNICO, INDIVIDUAL E POR			

			PROCEDIMENTO, NÃO DEVE SER REPROCESSADO; ANATÔMICAS; ESTÉRIL; AMBIDESTRAS.			
22	2625	PAR	LUVAS CIRÚRGICA ESTÉRIL N 7 - CONTÉM 2 UNIDADES (1 PAR); PARA PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS; USO ÚNICO, INDIVIDUAL E POR PROCEDIMENTO, NÃO DEVE SER REPROCESSADO; ANATÔMICAS; ESTÉRIL; AMBIDESTRAS.			
23	2125	PAR	LUVAS CIRÚRGICA ESTÉRIL N 7.5 - CONTÉM 2 UNIDADES (1 PAR); PARA PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS; USO ÚNICO, INDIVIDUAL E POR PROCEDIMENTO, NÃO DEVE SER REPROCESSADO; ANATÔMICAS; ESTÉRIL; AMBIDESTRAS.			
24	2605	PAR	LUVAS CIRÚRGICA ESTÉRIL N 8 - CONTÉM 2 UNIDADES (1 PAR); PARA PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS; USO ÚNICO, INDIVIDUAL E POR PROCEDIMENTO, NÃO DEVE SER REPROCESSADO; ANATÔMICAS; ESTÉRIL; AMBIDESTRAS.			
25	2105	PAR	LUVAS CIRÚRGICA ESTÉRIL N 8.5 - CONTÉM 2 UNIDADES (1 PAR); PARA PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS; USO ÚNICO, INDIVIDUAL E POR PROCEDIMENTO, NÃO DEVE SER REPROCESSADO; ANATÔMICAS; ESTÉRIL; AMBIDESTRAS.			
26	134	CAIXA	MÁSCARA DESCARTÁVEL - MÁSCARA DESCARTÁVEL COM TIRAS E ELÁSTICOS; COM TRIPLA CAMADA; COM CLIPS NASAL. EMBALAGEM COM 50 UNIDADES.			
27	87	CAIXA	GORRO DESCARTÁVEL - TOUCA SANFONADA E COM ELÁSTICO. FABRICADA EM NÃO TECIDO 100% POLIPROPILENO; POSSUI ELÁSTICO REVESTIDO, PROPORCIONANDO MELHOR VEDAÇÃO DURANTE SUA UTILIZAÇÃO; TAMANHO ÚNICO; ATÓXICA E APIROGÊNICA; DESCARTÁVEL E DE USO ÚNICO. EMBALAGEM 100 UNIDADES.			
28	59	CAIXA	PROPÉ DESCARTÁVEL - PRODUTO PARA PROTEÇÃO DE CALÇADOS PARA USO EM AMBIENTES LIMPOS E OU ESTÉREIS. PRODUTO PODE SER ESTERILIZADO POR: ÓXIDO DE ETILENO. PRODUTO DE USO ÚNICO. TECIDO TNT; 100% POLIPROPILENO ATÓXICO, HIPOALERGÊNICO E NÃO ESTÉRIL. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.			
29	425	FRASCO	ÁLCOOL 70° - ÁLCOOL 70% PARA DESINFECÇÃO HOSPITALAR			

			PROFISSIONAL. EMBALAGEM 1000 ML.			
30	258	FRASCO	DEGERMANTE - PRODUTO A BASE DE POLIVINIL PIRROLIDONA IODO (PVP-I) EM SOLUÇÃO DEGERMANTE, CONTENDO 1% DE IODO ATIVO ; INDICADO PARA ANTISSEPSIA DA PELE, MÃOS E ANTEBRAÇOS. EMBALAGEM 1000 ML.			
31	264	FRASCO	PVPI ALCOÓLICO - PRODUTO A BASE DE POLIVINIL PIRROLIDONA IODO (PVP-I) EM SOLUÇÃO HIDROALCOÓLICA, CONTENDO 1% DE IODO ATIVO, UM COMPLEXO ESTÁVEL E ATIVO QUE LIBERA IODO PROGRESSIVAMENTE. É ATIVO CONTRA TODAS AS FORMAS DE BACTÉRIAS NÃO ESPORULADAS, FUNGOS E VÍRUS. É INDICADO COMO ANTISSEPTICO PARA PELE (USO TÓPICO), NA DEMARCAÇÃO DO CAMPO OPERATÓRIO E PREPARAÇÃO PRÉ-OPERATÓRIA. EMBALAGEM DE 1000 ML.			
32	185	FRASCO	DETERGENTE ENZIMÁTICO - DETERGENTE ENZIMÁTICO UTILIZADO NA LIMPEZA PARA DESINCROSTAÇÃO E REMOÇÃO DE RESÍDUOS ORGÂNICOS DE ARTIGOS E INSTRUMENTOS MÉDICO-HOSPITALAR, ODONTOLÓGICOS E LABORATÓRIOS. EMBALAGEM 1000 ML.			
33	106	PACOTE	PAPEL GRAU CIRÚRGICO - PAPEL COM FINALIDADE EMBALAR OS PRODUTOS MÉDICOS, HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS OU LABORATORIAIS A SEREM ESTERILIZADOS, COM INDICADOR QUÍMICO PARA ESTERILIZAÇÃO POR VAPOR SATURA E ÓXIDO DE ETILENO. TAMANHO 15CM X 27CM. EMBALAGEM COM 200 UNIDADES.			
34	303	PACOTE	AVENTAL DESCARTÁVEL - AVENTAL PROCEDIMENTO MANGA LONGA; NÃO ESTÉRIL; FABRICADO EM NÃO TECIDO 100% POLIPROPILENO; POSSUI ELÁSTICO NO PUNHO E TIRAS PARA AMARRAR NA CINTURA E PESCOÇO; DISPONÍVEL NA COR BRANCA; ATÓXICO E APIROGÊNICO; DESCARTÁVEL E DE USO ÚNICO; EMBALAGEM COM 10 UNIDADES.			
35	1550	UNIDADE	PANO DE CAMPO DESCARTÁVEL - CAMPO CIRÚRGICO ESTÉRIL EM NÃO-TECIDO, SEM FENESTRA, TAMANHO 50X50CM; USO ÚNICO.			
36	810	CAIXA	ENROFLOXACINO 50MG COMPRIMIDOS - ENROFLOXACINO DE 50MG EM CAIXA COM APROXIMADAMENTE 10 COMPRIMIDOS			

37	842	CAIXA	ENROFLOXACINO 150MG COMPRIMIDOS , ENROFLOXACINO DE 150MG EM CAIXA COM APROXIMADAMENTE 10 COMPRIMIDOS			
38	322	FRASCO	ENROFLOXACINO 10% INJETÁVEL - ENROFLOXACINO 10% EM FRASCO DE 50ML			
39	610	CAIXA	CEFALEXINA 500 MG COMPRIMIDOS - CEFALEXINA DE 500MG EM CAIXA COM APROXIMADAMENTE 10 COMPRIMIDOS			
40	470	CAIXA	CEFALEXINA 1G COMPRIMIDOS - CEFALEXINA DE 1G EM CAIXA COM APROXIMADAMENTE 10 COMPRIMIDOS.			
41	370	CAIXA	CETOPROFENO 5 MG COMPRIMIDOS - CETOPROFENO DE 5 MG EM CAIXA COM APROXIMADAMENTE 10 COMPRIMIDOS			
42	400	CAIXA	CETOPROFENO 20 MG COMPRIMIDOS - CETOPROFENO DE 20 MG EM CAIXA COM APROXIMADAMENTE 10 COMPRIMIDOS			
43	405	CAIXA	MELOXICAM 2 MG COMPRIMIDOS - MELOXICAM DE 2 MG EM CAIXA COM APROXIMADAMENTE 10 COMPRIMIDOS			
44	380	CAIXA	FLUNIXINA MEGLUMINA 5 MG COMPRIMIDOS - FLUNIXIN MEGLUMINE DE 5 MG EM CAIXA COM APROXIMADAMENTE 10 COMPRIMIDOS			
45	410	CAIXA	FLUNIXINA MEGLUMINA 20 MG COMPRIMIDOS - FLUNIXIN MEGLUMINE DE 20 MG EM CAIXA COM APROXIMADAMENTE 10 COMPRIMIDOS			
46	1610	AMPOLA	ADRENALINA 1 MG - AMPOLA DE ADRENALINA DE 1 MG EM 1 ML			
47	2050	AMPOLA	ATROPINA - AMPOLA DE ATROPINA DE 0,25 MG EM 1 ML			
48	391	FRASCO	ISOFLURANO - ISOFLURANO 1 MG POR ML EM FRASCO DE 100 ML			
49	650	AMPOLA	PROPOFOL 1% - PROPOFOL 1% EM AMPOLA DE 20 ML			
50	1960	AMPOLA	MIDAZOLAM - MIDAZOLAM 15 MG EM AMPOLA DE 3 ML			
51	575	FRASCO	ACEPROMAZINA 0,2 % - ACEPROMAZINA 0,2 % EM FRASCO DE 20 ML			
52	1565	AMPOLA	MEPERIDINA 5% - MEPERIDINA 5% EM AMPOLA DE 2 ML			
53	255	FRASCO	LIDOCAINA 2% - LIDOCAÍNA 2% EM FRASCO DE 50 ML			
54	944	FRASCO	CETAMINA - CETAMINA 10 % EM FRASCO DE 10 ML			

55	4350	UNIDADE	MICROCHIP AGULHADO PARA CÃES E GATOS - MICROCHIP COM AGULHA ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, UTILIZADO PARA IDENTIFICAÇÃO DE CÃES E GATOS. EMBALADO INDIVIDUALMENTE.			
----	------	---------	--	--	--	--

Notas:

1 - As licitantes deverão informar em sua proposta, o número do registro dos medicamentos e materiais hospitalares ofertados, junto a Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).

2 - O prazo de validade dos medicamentos e materiais serão de, no mínimo, 12 (doze) meses a partir da data de entrega dos itens ofertados.

3 - As licitantes deverão fornecer no ato da entrega dos medicamentos e materiais adjudicados as cópias dos seguintes documentos:

- licença de funcionamento expedida pela Vigilância Sanitária;
- autorização de funcionamento de Empresa, expedida pela Agência de Vigilância Sanitária;
- autorização especial de funcionamento para medicamentos da Portaria nº 344/98;
- laudo técnico de análise dos medicamentos, emitido pelo fabricante, para cada lote de medicamento a ser fornecido.

4 - Solicitação de troca de marca requerida pela vencedora, será INDEFERIDA, devendo ser mantida a marca ofertada no Pregão.

IDA FRANZOSO DE SOUZA
DIRETORA EXECUTIVA DO CIVAP



As informações das planilhas abaixo servem unicamente para conhecimento das licitantes do volume de produto que deverá ser fornecido para cada destinação, não se constituindo em novo objeto a ser orçado.

QUANTITATIVO DOS MUNICÍPIOS – MATERIAL PARA CASTRAÇÃO DE ANIMAIS PARA MUNICÍPIOS CONSORCIADOS 2020

ITEM	UN	DESCRIÇÃO	ECHAPORÃ	IBIRAREMA	LUTÉCIA	MANDURI	MARACAÍ	OSCAR BRESSANE	PARAGUAÇU PAULISTA	QUATÁ	RANCHARIA
1	CAIXA	Seringa 1 ml - Seringa de 1 ml graduada de uso único, estéril, atóxica, apirogênica, embalada individualmente. Utilizada usualmente para insulina. Aplicar, injetar, irrigar, aspirar e extrair fluídos; Caixa com 100 unidades.	5	50	0	1	3	1	10	2	1
2	CAIXA	Seringa 3 ml - Seringa de 3 ml graduada de uso único, estéril, atóxica, apirogênica, com bico Luer-Lock (rosca dupla) impede que a agulha se desprenda acidentalmente da seringa; embalada individualmente. Caixa com 100 unidades.	5	50	1	2	3	1	20	2	5
3	CAIXA	Seringa 5 ml - Seringa de 5 ml graduada de uso único, estéril, atóxica, apirogênica, com bico Luer-Lock (rosca dupla) impede que a agulha se desprenda acidentalmente da seringa; embalada individualmente. Caixa com 100 unidades.	5	20	0	2	3	1	10	2	3
4	CAIXA	Agulha insulina - Agulha hipodérmica descartável, estéril, atóxica, apirogênica, calibre 13X0,45 , Bisel Trifacetado; para aplicação de soluções em diferentes vias injetáveis de administração: Endovenosa, Intramuscular, Subcutânea e Intradérmica. Caixa com 100 unidades.	4	20	0	1	3	1	15	2	1
5	CAIXA	Agulha 25x7 - Agulha hipodérmica descartável, estéril, atóxica, apirogênica, calibre 25X7 , Bisel Trifacetado; para aplicação de soluções em diferentes vias injetáveis de administração: Endovenosa, Intramuscular, Subcutânea e Intradérmica. Caixa com 100 unidades.	6	20	1	4	3	1	35	2	8
6	CAIXA	Scalp 21G - Tubo flexível com 30 cm de comprimento, fabricado em PVC transparente e atóxico; Agulha em aço inox, com bisel curto e trifacetado; Conexão de tampa rosqueada, tipo Luer Lock, de pequenas dimensões, sendo rígida e leve; As asas de sustentação são coloridas o que identifica o calibre da agulha; Suporte com aletas, permitindo empunhadura firme e segura, fabricada em polietileno; scalp embalado individualmente, em papel grau cirúrgico ou PVC e filme termoplástico. Caixa com 50 unidades.	6	20	0	4	6	1	20	3	2
7	CAIXA	Equipo macrogotas - Estéril e apirogênico; Seguro; Resistente; Dispositivo para infusões endovenosas de uso único, estéril e apirogênico; como um tubo de PVC flexível de aproximadamente 1500mm, em uma extremidade apresenta a câmara de gotejamento com a ponta perfurante. No meio do tubo se localiza o regulador de fluxo, o qual controla o gotejamento e o fluxo da solução. Na outra extremidade possui o porta-agulha; injetor lateral para administração de drogas. Embalagem com 25 unidades.	100	500	1	8	12	20	40	50	4
8	CAIXA	Lâmina de bisturi nº 15 - Lâmina de bisturi nº 15 confeccionadas em AÇO CARBONO ; Esterilizadas;	8	5	1	2	3	4	6	10	8

		Embaladas individualmente em material aluminizado estéril preservando a integridade asséptica do produto. Caixa com 100 unidades.									
9	CAIXA	Fios de Sutura nylon 3-0 - Monofilamento não absorvível de origem sintética, sua superfície é lisa e uniforme, preparada através de processos químicos sintéticos. O fio acompanha uma agulha cirúrgica circular de aço inox, sua forma é triangular. Estéril; Não absorvível; Contém agulha triangular em formato circular; Comprimento do fio 45 cm. Caixa com 24 envelopes.	10	30	5	10	10	4	50	10	10
10	CAIXA	Fios de Sutura absorvível 4-0 - Fio para Sutura CatGut Cromado 4-0 Com Agulha Cilíndrica, estéril e absorvível, composta de tecido conjuntivo purificado de origem animal, cortada em fitas uniformes, tratadas de forma mecânica, física e química, Sua absorção ocorre de 60 a 90 dias. A sutura acompanha uma agulha cirúrgica cilíndrica em aço inox. Comprimento do fio 75 cm. Caixa com 24 envelopes	10	30	3	10	10	4	50	10	10
11	FRASCO	Soro Fisiológico 250 ml - Cloreto de sódio 0,9%; Solução estéril e apirrogênica; Embalagem transparente; Dois bicos iguais para introdução do equipo e da agulha; Lacre protetor; Destinadas a aplicação parenteral. Embalagem 250 ml.	300	300	20	200	300	30	1000	100	50
12	FRASCO	Ringer com Lactato 250 ml - Ringer com lactato: Indicação – Reidratação e restabelecimento do equilíbrio hidroeletrólítico, quando há perda de líquidos e íons de cloreto, sódio, potássio e cálcio, profilaxia e tratamento de acidose metabólica. Solução estéril e apirrogênica; Embalagem Transparente; Dois bicos iguais para introdução do equipo e da agulha; Lacre protetor; Embalagem 250 ml.	100	300	20	200	300	30	800	100	50
13	PACOTE	Gaze estéril - Produto confeccionado com fios 100% algodão; Dimensão da gaze: 7,5cm x 7,5cm ; Compressa purificada e isenta de impurezas; Indicada para o uso em hospitais, prontos-socorros, ambulatoriais, equipes de emergência e resgate e cirurgias; Formato tipo tela com 8 camadas e 5 dobras. Embalagem 10 unidades.	200	1000	50	400	500	30	400	100	100
14	PACOTE	Algodão - Algodão hospitalar hidrófilo, 100% algodão isento de impurezas, macio e absorvente, pacote 500 gramas	100	50	3	5	5	30	10	100	3
15	UNIDADE	Esparadrapo - Esparadrapo de tecido 100% algodão com tratamento acrílico , adesivo branco à base de borracha natural e resina de ótima aderência e extra flexível e impermeável 10cm x 4,5m Branco. Fixação de curativos, sondas, drenos catéteres, dispositivos de infusão intravenosa, bandagem, etc	50	30	1	20	20	10	15	30	20
16	UNIDADE	Micropore - Fita cirúrgica 50mm x 10m composta por rayon de viscose não tecido, recoberta com adesivo de acrilato hipoalergênico, sensível a pressão, livre de látex. Fita não oclusiva permitindo a transpiração da pele. Adesivo resistente a umidade, mas não impermeável. Ajuda a manter a função e a integridade da pele; Aumenta a adesividade progressivamente, permanecendo mais tempo aderida a superfície da pele; Mantém boa adesão mesmo quando molhada.	50	20	5	10	20	20	50	50	10
17	CAIXA	Luvas de procedimento - (P) Não Estéril; Fabricada em Látex	50	0	0	2	3	7	10	20	6

		Natural; Ambidestra; Aprovada pelo Ministério do Trabalho (C.A); Lubrificada com pó bio- absorvível; Atóxica e Apirogênica; Descartável e de uso único. Caixa com 100 unidades.									
18	CAIXA	Luvas de procedimento (M) - Não Estéril; Fabricada em Látex Natural; Ambidestra; Aprovada pelo Ministério do Trabalho (C.A); Lubrificada com pó bio- absorvível; Atóxica e Apirogênica; Descartável e de uso único. Caixa com 100 unidades	50	20	2	4	3	7	10	20	2
19	CAIXA	Luvas de procedimento (G) - Não Estéril; Fabricada em Látex Natural; Ambidestra; Aprovada pelo Ministério do Trabalho (C.A); Lubrificada com pó bio- absorvível; Atóxica e Apirogênica; Descartável e de uso único. Caixa com 100 unidades	30	20	2	2	3	7	10	20	6
20	PAR	Luvas cirúrgica estéril N 6 - Contém 2 unidades (1 par) ; Para procedimentos cirúrgicos; Uso único, individual e por procedimento, não deve ser reprocessado; Anatômicas; Estéril; Ambidestras.	30	0	5	200	200	20	1500	50	100
21	PAR	Luvas cirúrgica estéril N 6.5 - Contém 2 unidades (1 par) ; Para procedimentos cirúrgicos; Uso único, individual e por procedimento, não deve ser reprocessado; Anatômicas; Estéril; Ambidestras.	30	0	5	200	200	20	1500	50	100
22	PAR	Luvas cirúrgica estéril N 7 - Contém 2 unidades (1 par) ; Para procedimentos cirúrgicos; Uso único, individual e por procedimento, não deve ser reprocessado; Anatômicas; Estéril; Ambidestras.	50	500	5	200	200	20	1500	50	100
23	PAR	Luvas cirúrgica estéril N 7.5 - Contém 2 unidades (1 par) ; Para procedimentos cirúrgicos; Uso único, individual e por procedimento, não deve ser reprocessado; Anatômicas; Estéril; Ambidestras.	50	0	5	200	200	20	1500	50	100
24	PAR	Luvas cirúrgica estéril N 8 - Contém 2 unidades (1 par) ; Para procedimentos cirúrgicos; Uso único, individual e por procedimento, não deve ser reprocessado; Anatômicas; Estéril; Ambidestras.	30	500	5	200	200	20	1500	50	100
25	PAR	Luvas cirúrgica estéril N 8.5 - Contém 2 unidades (1 par) ; Para procedimentos cirúrgicos; Uso único, individual e por procedimento, não deve ser reprocessado; Anatômicas; Estéril; Ambidestras.	30	0	5	200	200	20	1500	50	100
26	CAIXA	Máscara descartável - Máscara descartável com tiras e elásticos; com tripla camada; com Clips nasal. Embalagem com 50 unidades.	50	20	1	4	3	7	25	20	4
27	CAIXA	Gorro descartável - Touca Sanfonada e com elástico. Fabricada em Não tecido 100% Polipropileno; Possui elástico revestido, proporcionando melhor vedação durante sua utilização; Tamanho Único; Atóxica e Apirogênica; Descartável e de uso único. Embalagem 100 unidades.	10	30	1	2	3	4	25	10	2
28	CAIXA	Propé descartável - Produto para proteção de calçados para uso em ambientes limpos e ou estéreis. Produto pode ser esterilizado por: Óxido de Etileno. Produto de uso único. tecido TNT; 100% polipropileno atóxico, hipoalergênico e não estéril. Embalagem com 100 unidades.	10	0	1	4	3	4	25	10	2
29	FRASCO	Álcool 70° - Álcool 70% para desinfecção hospitalar profissional. Embalagem 1000 ml.	100	50	5	10	20	20	150	50	20



30	FRASCO	Degermante - Produto a base de polivinil pirrolidona iodo (PVP-I) em solução degermante, contendo 1% de iodo ativo ; indicado para antisepsia da pele, mãos e antebraços. Embalagem 1000 ml.	30	50	1	10	20	7	100	20	20
31	FRASCO	PVPI Alcoólico - Produto a base de polivinil pirrolidona iodo (PVP-I) em solução hidroalcoólica, contendo 1% de iodo ativo, um complexo estável e ativo que libera iodo progressivamente. É ativo contra todas as formas de bactérias não esporuladas, fungos e vírus. É indicado como antisséptico para pele (uso tópico), na demarcação do campo operatório e preparação pré-operatória. Embalagem de 1000 ml.	30	10	2	5	20	7	150	20	20
32	FRASCO	Detergente Enzimático - Detergente enzimático utilizado na limpeza para desincrustação e remoção de resíduos orgânicos de artigos e instrumentos médico-hospitalar, odontológicos e laboratórios. Embalagem 1000 ml.	30	50	0	5	20	10	20	30	20
33	PACOTE	Papel Grau cirúrgico - Papel com finalidade embalar os produtos médicos, hospitalares, odontológicos ou laboratoriais a serem esterilizados, com indicador químico para esterilização por vapor satura e óxido de etileno. Tamanho 15cm x 27cm. Embalagem com 200 unidades.	30	20	0	1	20	7	4	20	4
34	PACOTE	Avental descartável - Avental Procedimento Manga Longa; Não Estéril; Fabricado em Não tecido 100% polipropileno; Possui elástico no punho e tiras para amarrar na cintura e pescoço; Disponível na cor branca; Atóxico e Apirogênico; Descartável e de uso único; Embalagem com 10 unidades.	20	50	1	20	15	7	150	20	20
35	UNIDADE	Pano de Campo descartável – Campo Cirúrgico Estéril em Não-Tecido, sem Fenestra, tamanho 50X50cm; uso único.	30	500	50	200	300	20	150	50	250
36	CAIXA	Enrofloxacin 50mg comprimidos - Enrofloxacin de 50mg em caixa com APROXIMADAMENTE 10 comprimidos	100	100	10	10	500	20	0	50	20
37	CAIXA	Enrofloxacin 150mg comprimidos , Enrofloxacin de 150mg em caixa com APROXIMADAMENTE 10 comprimidos	100	100	10	42	500	20	0	50	20
38	FRASCO	Enrofloxacin 10% injetável - Enrofloxacin 10% em frasco de 50ml	100	100	10	2	50	10	0	30	20
39	CAIXA	Cefalexina 500 mg comprimidos - Cefalexina de 500mg em caixa com APROXIMADAMENTE 10 comprimidos	100	100	20	250	50	20	0	50	20
40	CAIXA	Cefalexina 1g comprimidos - Cefalexina de 1g em caixa com APROXIMADAMENTE 10 comprimidos.	100	100	0	130	50	20	0	50	20
41	CAIXA	Cetoprofeno 5 mg comprimidos - Cetoprofeno de 5 mg em caixa com APROXIMADAMENTE 10 comprimidos	100	100	0	30	50	20	0	50	20
42	CAIXA	Cetoprofeno 20 mg comprimidos - Cetoprofeno de 20 mg em caixa com APROXIMADAMENTE 10 comprimidos	100	100	0	60	50	20	0	50	20
43	CAIXA	Meloxicam 2 mg comprimidos - Meloxicam de 2 mg em caixa com APROXIMADAMENTE 10 comprimidos	100	100	10	55	50	20	0	50	20
44	CAIXA	Flunixin Meglumina 5 mg comprimidos - Flunixin Meglumine de 5 mg em caixa com APROXIMADAMENTE 10 comprimidos	100	100	10	30	50	20	0	50	20
45	CAIXA	Flunixin Meglumina 20 mg comprimidos - Flunixin Meglumine de 20 mg em caixa com APROXIMADAMENTE 10 comprimidos	100	100	10	60	50	20	0	50	20
46	AMPOLA	Adrenalina 1 mg - Ampola de Adrenalina de 1 mg em 1 ml	50	0	10	200	300	10	1000	30	10
47	AMPOLA	Atropina - Ampola de Atropina de 0,25 mg em 1 ml	100	300	10	200	300	30	1000	100	10



48	FRASCO	Isoflurano - Isoflurano 1 mg por ml em frasco de 100 ml	30	0	0	2	300	7	12	20	20
49	AMPOLA	Propofol 1% - Propofol 1% em ampola de 20 ml	100	0	5	15	300	30	100	100	0
50	AMPOLA	Midazolam - Midazolam 15 mg em ampola de 3 ml	100	300	0	30	300	30	1000	100	100
51	FRASCO	Acepromazina 0,2 % - Acepromazina 0,2 % em frasco de 20 ml	50	10	10	10	300	20	100	50	25
52	AMPOLA	Meperidina 5% - Meperidina 5% em ampola de 2 ml	100	0	0	10	300	30	1000	100	25
53	FRASCO	Lidocaina 2% - Lidocaína 2% em frasco de 50 ml	100	20	5	8	30	20	12	50	10
54	FRASCO	Cetamina - Cetamina 10 % em frasco de 10 ml	100	500	10	4	30	20	30	50	200
55	UNIDADE	Microchip agulhado para cães e Gatos - Microchip com agulha estéril, descartável, utilizado para identificação de cães e gatos. Embalado individualmente.	1800	500	0	200	500	0	1000	0	350



ANEXO III

PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº .../2020 - PROCESSO Nº .../2020

DADOS DA LICITANTE	
Razão Social:	
CNPJ:	
Endereço:	
Município:	Estado:
CEP:	Fone/Fax:
Dados Referentes ao Responsável que assinará a Ata de Registro de Preços:	
Nome:	
RG nº:	CPF nº:
E-mail profissional:	E-mail pessoal:
Telefone:	Celular:

OBJETO: Registro de preços visando eventual e futuro fornecimento de material para castração de animais, conforme especificações constantes do Anexo II - Termo de Referência do edital.

PROPOSTA						
ITEM	QUANT	UN	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	N DE REGISTRO NA ANVISA°	MARCA / MODELO	VALOR UNITÁRIO (R\$)

Validade da Proposta: (..) dias (mínimo de 60 dias)

Declaramos que:

a) - o produto ofertado e que será entregue, atende integralmente às especificações exigidas no Anexo II - Termo de Referência;

b) - o preço apresentado contempla todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

....., de de 2020.

.....

Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador

Nº do documento de identidade



ANEXO IV

DECLARAÇÕES

Ao

CIVAP - Consórcio Intermunicipal do Vale do Paranapanema

At. - Pregoeira Oficial

Ref. - Pregão Presencial nº .../2020 - Processo nº ../2020

A empresa, inscrita no CNPJ sob nº, com sede na Rua/Av.
nº, na cidade de, Estado de, por intermédio do seu representante ou procurador,
Sr.(ª), portador(a) do RG nº, DECLARA, sob as penas da lei, que:

a) Nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/1993, e alterações, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;

b) Nossos colaboradores, sócios e/ou diretores não ocupam Cargo, Função ou de Assessoramento junto ao CIVAP ou junto a quaisquer dos Municípios participantes desta licitação.

c) Estar ciente da obrigação de manter o endereço da empresa atualizado junto ao CIVAP, e de que as notificações e comunicações formais decorrentes da execução do contrato serão efetuadas no endereço que constar em seu preâmbulo. Caso a empresa não seja encontrada, será notificada pelo Diário Oficial do Estado de São Paulo.

Por ser verdade, o signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

..... de de 2020.

.....

Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador

Nº do documento de identidade



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Ao

CIVAP - Consórcio Intermunicipal do Vale do Paranapanema

At. - Pregoeira Oficial

Ref. - Pregão Presencial nº .../2020 - Processo nº ../2020

A empresa, inscrita no CNPJ sob nº, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a.), portador(a) da Carteira de Identidade (RG)nº e do CPF nº, DECLARA, para fins de participação na licitação referenciada e sob as sanções administrativas e as penas da lei cabíveis, que na presente data, é considerada:

☐ MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3.º da Lei Complementar nº

☐ EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), conforme inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, atualizada.

....., dede 2020.

.....

Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador

Nº do documento de identidade

OBS: Assinalar com um "X" a condição da empresa.



Cabeçalho do Município

(ANEXO VI)

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº/2020

Ref. - PREGÃO PRESENCIAL Nº/2020

PROCESSO Nº/2020

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE**, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº, com sede na Rua/Avenida, do Município de/SP, doravante designada **PREFEITURA**, neste ato representada por seu(sua) Prefeito(a) Municipal (?), Senhor(a), portador(a) do RG nº e do CPF nº, e a empresa abaixo relacionada, representada na forma de seu contrato social, em ordem de preferência por classificação, doravante denominada **DETENTORA**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos da Lei nº 8.666/93 e nº 10.520/02 e as demais normas legais aplicáveis, conforme documento de credenciamento ou procuração insertos nos autos, e as demais normas legais aplicáveis, bem como do edital de Pregão, mediante as condições e cláusulas a seguir estabelecidas. A formalização da presente Ata decorre da licitação em referência, realizada pelo CIVAP - Consórcio Intermunicipal do Vale do Paranapanema, nos termos do que permite o § 2º do art. 112 da Lei 8.666/93. O regime de execução será o de empreitada por preço unitário.

DETENTORA:, possuidora do CNPJ nº, estabelecida na Rua/Avenida, nº, no município de, Estado de Representante Legal:, RG nº e CPF nº

CLÁUSULA I - OBJETO E VALOR

1.1. Consiste no registro de preços de material para castração de animais, conforme dados da planilha a seguir:

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO/MARCA/MODELO/REF.	Nº DE REGISTRO ANVISA	VALOR (R\$)	
				UNIT	TOTAL
VALOR TOTAL (R\$)					

2.1. Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do Pregão Presencial nº .../2020 com seus Anexos, a ata da sessão do Pregão e a proposta da Detentora.

II - FORMA, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

2.1. A entrega do produto registrado será efetuada de maneira parcelada, obedecido o cronograma de consumo mensal estimado, de acordo com as necessidades da Unidade Consumidora, após a prévia autorização requisitória acompanhada da nota de empenho respectiva.

2.2. A confirmação do pedido será repassada à Detentora pelos meios existentes de comunicação de forma a abreviar o feito (fax e e-mail), e estará condicionada a atualização, pela Detentora, de sua regularidade fiscal e trabalhista.

2.3. Local de entrega dos produtos contratados: - localizada na Rua, - no município de/SP, correndo por conta da Detentora todas as despesas pertinentes, tais como transporte, embalagens, descarga, seguro, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

2.3.1. As entregas deverão ocorrer no prazo de até 15 (quinze) dias corridos contados da transmissão do pedido para a Detentora.

2.4. Constatada irregularidade na entrega de produto, a Detentora se obriga em trocá-lo imediatamente, sob pena de sujeitar-se a aplicação das multas ou rescisão do Registro de Preços, nos termos legais.

2.5. A unidade recebedora da mercadoria rejeitará no todo ou em parte, o produto que estiver em desacordo com o Edital. Se o produto não corresponder às exigências mencionadas, será recusado/devolvido, ficando a Detentora obrigada a substituí-lo no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

III - VIGÊNCIA DA ATA E REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

3.1. O prazo de vigência deste Registro de Preços é de 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura da Ata, ficando automaticamente prorrogado o prazo de validade da proposta apresentada no Pregão em epígrafe. Os 12 (doze) meses aqui referidos são contados do encerramento da licitação.

3.2. Durante a vigência da Ata o preço registrado será fixo e irrevogável, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d", do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado. As hipóteses exigem a superveniência de "fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual".

3.2.1. Não comprovada de forma clara quaisquer das hipóteses aqui previstas, o preço registrado não será revisto.

3.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d", do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 a Prefeitura, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

3.4. Comprovada redução do preço praticado no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago, a Detentora será convocada pela Prefeitura para a devida alteração do valor registrado.

3.5. Durante o prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços a Prefeitura não será obrigada a firmar as contratações que dela poderá advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

IV - PAGAMENTO

4.1. O pagamento relativo à cada parcela será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo do produto.

4.2. O documento fiscal que apresentar incorreções será devolvido à Detentora e seu vencimento ocorrerá no mesmo prazo contido do item acima, contado da data de apresentação correta do documento fiscal.

4.3. O pagamento será efetuado:

a) - mediante crédito aberto em conta corrente em nome da detentora da ata, quando correntista do Banco do Brasil, que deverá indicar o número de sua conta corrente e agência correspondente;

b) - através de boleto bancário, devendo nesse caso a nota estar acompanhada do boleto bancário, não sendo admitida cobrança pela emissão do boleto.

V - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

5.1. Contratar com a Prefeitura, nas condições previstas no Edital do Pregão referenciado, e o preço registrado nesta Ata, os produtos objeto deste ajuste.

5.2. Respeitar as posturas, regulamentos e condições impostas em lei Municipal, Estadual e Federal, que incidirem sobre o objeto do presente certame.

5.3. Manter, durante toda vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela licitação.

5.4. Não subcontratar, transferir ou ceder as obrigações decorrentes do presente Registro de Preços, salvo motivo justificado e autorização expressa da Prefeitura.

5.5. Entregar o produto, com as especificações e qualidade compatíveis com a proposta, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar do recebimento do pedido da parcela, acompanhado da Nota de Empenho prévio, sendo que eventuais pedidos de prorrogação deverão ser justificados e apresentados dentro do prazo de vencimento, para serem submetidos à apreciação superior.

VI - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. Fiscalizar o recebimento do produto.

6.2. Comunicar a Detentora, imediatamente, por escrito preferencialmente, quando constatada qualquer irregularidade inerente ao objeto, prestando a essa todos os esclarecimentos necessários e oportunos pertinentes ao constatado.

6.3. Manter no prazo, todos os compromissos financeiros assumidos com a Detentora.

VII - SANÇÕES

7.1. Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas na Lei Federal nº 10.520/2002, que a Detentora declara conhecer integralmente.

VIII - DIPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Fica eleito o Foro de/SP, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata não resolvidas na esfera administrativa.

8.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis nºs 8.666/93 e 10.520/02.

8.3. Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

....., de de 2020.

XXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXX - Prefeito(a) ou ...

RG nº XXXXXXXXXXXX SSP/SP



XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

RG nº

Testemunhas:

.....

XXXXXXXXXXXXX

RG nº XXXXXXXXXX

.....

XXXXXXXXXXXXX

RG nº XXXXXXXXXX



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO REGISTRO: Prefeitura Municipal de, CNPJ nº, com sede na Rua/Av., no município de/SP.

DETENTORA:, CNPJ nº, estabelecida na Rua/Av., no município de/....

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° .../2020.

OBJETO: Eventual aquisição de material para castração de animais, para período de 12 (doze) meses. Valor total do registro **R\$**

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Assis, de de 2020.

CONTRATANTE:

- Nome e cargo: - Prefeito(a) Municipal
- E-mail institucional:
- E-mail pessoal:
- Assinatura:

.....
RG nº

CONTRATADA:

- Nome e cargo: - Representante
- E-mail institucional:
- E-mail pessoal:
- Assinatura:

.....
RG nº



ANEXO VII

PROPOSTA DE PREÇOS

***** MODELO FORNECIDO EM MEIO DE ARQUIVO DIGITAL *****

PREGÃO PRESENCIAL Nº .../2020 - PROCESSO Nº .../2020

O conteúdo deste anexo é disponibilizado apenas em formato digital, seja por meio de mídia virgem ou através de download a ser realizado no site oficial do Consórcio (www.civap.com.br), conforme descrito nas cláusulas 5.1, 5.1.1 e 5.1.2 do ato convocatório.

É importante observar que a licitante deverá fornecer a proposta tanto em meio digital como impresso, conforme previsto na cláusula 5.1.